



Fórum Municipal de Educação

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022 REGIMENTO INTERNO – ETAPA REGIONAL – PARANÁ ETAPA REGIONAL DE TOLEDO

Municípios: DIAMANTE D' OESTE, ENTRE RIOS DO OESTE, GUAÍRA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, PATO BRAGADO, QUATRO PONTES, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TERRA ROXA E TOLEDO

CAPÍTULO I DA REALIZAÇÃO E CARÁTER DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A Comissão Organizadora da IV Conae convida as instituições ligadas aos segmentos educacionais e setores sociais dos municípios de **DIAMANTE D' OESTE, ENTRE RIOS DO OESTE, GUAÍRA, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, PATO BRAGADO, QUATRO PONTES, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TERRA ROXA E TOLEDO** para a realização da Conferência da Etapa Regional da IV Conae.

§1º As entidades deverão manifestar, por ofício ou por *e-mail*, a sua participação ou não na Etapa Regional da IV Conae.

§ 2º A Conferência da Etapa Regional será realizada nos **dias 5 e 6 de maio de 2022**, no município de **Toledo**.

§ 3º A Comissão Organizadora é constituída pelas seguintes comissões, nos termos da ATO ADMINISTRATIVO 194/2022-NRE/TOLEDO de 26 de abril de 2022:

I – Comissão Especial de Mobilização e Divulgação (CEMD);

II – Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização (CEMS).

Art. 2º - A Etapa Regional da IV Conae tem caráter deliberativo e apresentará emendas ao Documento Referência proposto pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º São objetivos da Etapa Regional da IV Conae:

I – conhecer o Documento Referência proposto pelo Fórum Nacional de Educação – FNE;

II – apresentar emendas ao Documento Referência;

III – encaminhar as emendas ao Documento Referência para o Comitê Estadual de Organização da Etapa Estadual da IV Conae.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Coordenador da IV Conae – Etapa Regional do Núcleo Regional de Educação – NRE, da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná – Seed articula com o município sede a constituição da Comissão Organizadora.

§1º A Conferência da Etapa Regional sediada no município de Toledo abrange os 16 municípios pertencentes ao Núcleo Regional de Ensino de Toledo.

§ 2º O NRE constituirá a Comissão Organizadora, de acordo com o Art. 7º deste Regimento.

§ 3º Além do Poder Público, a participação na Conferência da Etapa Regional da IV Conae se dará por meio da disponibilização de vagas para representantes de segmentos (colegiado estadual) e de setores sociais, conforme estabelecido no **Anexo II** e que representam a Educação Básica, o Ensino Superior e a Educação Profissional.

Art. 5º Serão considerados convidados: pesquisadores e estudiosos na área de educação, nacionais e internacionais, representantes de organizações não governamentais ou organismos internacionais, que participarão das salas de debates dos três Eixos Temáticos estabelecidos no Documento Referência da IV Conae.

§ 1º Fica limitada a participação de um convidado por Eixo/sala.

§ 2º Os convidados poderão fazer uma explanação, de no máximo 20 (vinte) minutos, sobre o tema do Eixo para contextualizar e dar início aos trabalhos de discussão, podendo se fazer presente até o término da Conferência.

§ 3º Na impossibilidade da participação de convidados, a Comissão Organizadora deverá organizar-se de modo a fazer uma explanação do tema de cada Eixo na abertura dos trabalhos.

Art. 6º A pessoa com deficiência deverá informar no ato da inscrição o tipo de deficiência/s, com o objetivo de garantir a acessibilidade em todas as etapas da Conferência.

Art. 7º Os trabalhos da Conferência da Etapa Regional da IV Conae serão coordenados pela Comissão Organizadora.

§ 1º Compõem a Comissão Organizadora as seguintes instituições:

I – Conselho Municipal de Educação – CME;

II – Fórum Municipal de Educação – FME;

III – Secretaria Municipal de Educação - Smed;

IV – Núcleo Regional de Educação – NRE.

§ 2º Cada instituição indicará pelo menos um titular e um suplente para compor a Comissão Organizadora.

§ 3º As instituições não citadas nos incisos do § 1º deste artigo poderão participar desde que solicitem inscrição ou que sejam convidadas pelos representantes das instituições relacionadas.

Art. 8º A Comissão Organizadora contará com uma equipe de apoio operacional para a realização dos trabalhos da Conferência da Etapa Regional da IV Conae.

Art. 9º A Comissão Organizadora organizará os espaços de debate sobre os temas dos eixos de acordo com a realidade local, tempo disponível e número de participantes.

Art. 10. Durante a Plenária Final da Conferência da Etapa Regional serão eleitos os delegados, conforme vagas dispostas no **Anexo III**.

Parágrafo único. Não havendo delegados eleitos para a totalidade das vagas do Anexo III, a/s vaga/s em aberto será/ão disponibilizada/s para o Comitê Estadual.

Art. 11. A Comissão Organizadora terá direito a uma vaga de Delegado Nato (titular e suplente) para a Etapa Estadual da IV Conae, eleito dentre seus integrantes.

CAPÍTULO IV DO TEMA E DA PROGRAMAÇÃO

Art. 12. A Conferência da Etapa Regional da IV Conae versará sobre o tema “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

§ 1º Os três Eixos Temáticos com seus Subeixos são:

I - **Eixo 1 - O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas**, sendo os subeixos:

- a) Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última Conae (2018) até 2022 (Subeixo I);
- b) O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 Metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas (Subeixo II);
- c) O PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde (Subeixo III);
- d) O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, política de cotas, educação especial e diversidade (Subeixo IV);
- e) O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar (Subeixo V);
- f) O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular - BNCC (Subeixo VI);
- g) O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social (Subeixo VII);
- h) O PNE 2024-2034: os limites e as necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia (Subeixo VIII);
- i) O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica (Subeixo IX).

II - **Eixo 2 - Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação**, sendo os subeixos:

- a) O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro, que assegure o acesso à inovação, às tecnologias, à oferta de educação aberta e a distância (Subeixo I);
- b) O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia de referenciais curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais (Subeixo II).

III - **Eixo 3 - Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção**, sendo os subeixos:

- a) O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação (Subeixo I);
- b) O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação (Subeixo II);
- c) O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social (Subeixo III).

Art. 13. Os debates deverão orientar-se por uma visão ampla, inclusiva e sistêmica de educação, garantindo o processo democrático, o respeito mútuo entre os participantes, a promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e o fortalecimento da articulação entre os órgãos que compõem o Sistema de Ensino dos municípios envolvidos.

Art. 14. A Conferência da Etapa Regional de Toledo realizar-se-á nos dias 5 e 6 de maio.

§ 1º A programação do dia 5 será não presencial, com transmissão on line, e constará de solenidade de abertura e palestra acerca do tema central da Conferência.

§ 2º No dia 6 de maio, de forma presencial, a Conferência será organizada, conforme a seguinte programação:

I – Credenciamento;

II – Leitura e aprovação do Regimento Interno;

III – Plenárias de eixo, divididas em cinco salas:

- a) Uma para os Subeixos I, II e III, do Eixo I;
- b) Uma para os Subeixos IV, V e VI, do Eixo I;
- c) Uma para os Subeixos VII, VIII e IX, do Eixo I;
- d) Uma para os Subeixos I e II do Eixo II; e

- e) Uma para os Subeixos I, II e III do Eixo III.
- IV – Plenária final;
V – Apresentação de moções;
VI – Eleição de delegados.

CAPÍTULO V
DA METODOLOGIA DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA
SEÇÃO I
Solenidade de abertura

Art. 15. A abertura da Conferência da Etapa Regional deve contar com participação da sociedade e das autoridades locais, realizada em espaço e horário pré-determinados.

§ 1º Havendo mesa de abertura, esta será composta pela Comissão Organizadora, de acordo com o Art. 7º deste Regimento e autoridades convidadas.

§ 2º A apresentação do Regimento Interno será realizada no segundo dia da Conferência, por um membro da Comissão Organizadora, que deverá:

- I – proceder à leitura do Regimento Interno da Conferência aos presentes;
- II – durante a leitura, os participantes devem solicitar, por meio do cartão, destaque de dispositivos sobre os quais tenham sugestão de alteração ou pedido de esclarecimento;
- III – os destaques serão apreciados ao final da leitura do Regimento;
- IV – será concedido o tempo máximo de dois minutos para manifestações em contrário aos dispositivos destacados do Regimento Interno;
- V – aprovar o Regimento Interno depois das considerações feitas pelos presentes.

Art. 16. Após a plenária final, a Comissão Organizadora consolidará relatório com as emendas ao Documento Referência e encaminhará para o Comitê Estadual, em documento para este fim.

Art. 17. Ao Documento Referência na Etapa Regional poderão ser incorporadas contribuições conforme os quatro tipos de emendas:

- I – **Aditiva**, quando **acrescenta** um termo ou parte de um parágrafo, complementando o texto;
- II – **Supressiva**, quando **retira** um termo, uma parte do texto ou todo o parágrafo;
- III – **Substitutiva**, quando suprime um termo ou parte do parágrafo e **substitui** por novo termo ou parte do parágrafo ou, quando houver mais de um tipo de emenda passa a ser considerada como Substitutiva do parágrafo;
- IV – **Nova, inclusão** de novo/s parágrafo/s ao Documento, quando a emenda compõe um parágrafo novo ao Documento Referência, desde que em consonância com o tema do Eixo, informando após qual parágrafo deve ser inserido.

§ 1º É considerado parágrafo cada parte do Documento Referência previamente enumerado de 1 a 200, conforme disponibilizado pelo Fórum Estadual de Educação do Paraná – FEEPR.

§ 2º Os parágrafos passíveis de emendas são os enumerados de 1 a 200.

SEÇÃO II
Das Plenárias de Eixo

Art. 18. A Etapa Regional da IV Conae terá a seguinte dinâmica:

I – a Mesa Coordenadora iniciará os trabalhos com a apresentação da equipe de trabalho e das normas para a realização da Plenária de Eixo, com os seguintes integrantes e suas respectivas atribuições:

- a) um Coordenador de Mesa, que coordenará os trabalhos e fará a leitura dos parágrafos dos Subeixos do Eixo Temático correspondentes à sala;
- b) um Secretário, que realizará a redação da ata;
- c) um Relator, que fará a exposição oral das emendas na Plenária Final, a ser escolhido na Plenária de Eixo;
- d) dois Redatores, que receberão e registrarão as emendas;

- e) um convidado (opcional), que fará a exposição oral sobre o tema do Eixo.
- II – o número de participantes credenciados para as discussões do tema do Eixo deverá ser anunciado no início dos trabalhos, sendo que a cada votação deve-se efetuar nova contagem dos votantes;
- III – na Etapa Regional poderá ou não haver exposição sobre o tema, por um convidado, no início da Plenária de Eixo;
- IV – não havendo convidado, um representante da Comissão Organizadora poderá fazer a exposição do tema do Eixo, com o tempo máximo de 20 minutos;
- V – a Coordenação da Mesa dará início à leitura, na íntegra, dos parágrafos dos Subeixos do Eixo Temático correspondentes à sala, conforme o Art. 14, para manifestação de “destaque” pelos participantes;
- VI – encerrada a leitura e inserção dos destaques, estes serão retomados para as discussões de aprovação, rejeição ou votação na forma de emenda;
- VII – havendo posicionamentos divergentes com relação à emenda, será garantida uma manifestação favorável e uma contrária, de dois minutos cada, antes da votação;
- VIII – finalizadas as manifestações, segue para votação dos participantes inscritos;
- IX – as emendas a serem encaminhadas à Plenária Final com mais de 50% dos votos dos presentes na Plenária de Eixo serão incorporadas ao Caderno de Emendas para a Etapa Estadual;
- X – as emendas que obtiverem mais de 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para a decisão da Plenária Final;
- XI – as emendas que obtiverem nas Plenárias de Eixo até 30% dos votos dos presentes serão consideradas rejeitadas;
- XII – as emendas poderão sofrer ajustes de redação para compatibilização de texto, na Plenária Final, vedada qualquer alteração de mérito.

Art. 19. Na Plenária Final serão eleitos os delegados e os suplentes que participarão da Etapa Estadual, conforme vagas dispostas no **Anexo III**.

Parágrafo único. Os participantes inscritos e interessados em representar os municípios presentes como delegados na Etapa Estadual devem manifestar sua intenção junto à Comissão Organizadora, até duas horas antes da plenária final, indicando o nível de ensino pretendido, conforme o disposto no parágrafo único do art. 23.

SEÇÃO III **Das moções**

Art. 20. Os participantes na Conferência da Etapa Regional poderão apresentar moções:

- I – de caráter nacional, com conteúdo referente ao tema da IV Conae;
- II – referendadas por mais de 30% dos participantes credenciados presentes;
- III – apresentadas por pelo menos três entidades de representação estadual participantes da Conferência.

Art. 21. As moções poderão ter no máximo uma lauda, com a seguinte formatação: tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, em fonte Arial 11 ou equivalente, e serão recebidas pela Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS, até duas horas antes da Plenária Final, que analisará sua admissibilidade nos termos deste Regimento;

Art. 22. As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação na Plenária Final.

SEÇÃO IV **Da Plenária Final**

Art. 23. A Plenária Final é o momento em que as Emendas ao Documento Referência que obtiveram mais de 30% e até 50% dos votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão submetidas à apreciação e votação dos participantes, sendo a instância máxima de deliberação da Etapa Regional da IV Conae.

Parágrafo único. Os representantes inscritos, nos termos do parágrafo único do art. 19, serão apresentados na Plenária Final para eleição de delegados e suplentes, respeitando o voto da maioria simples, conforme vagas dispostas no **Anexo III**, seguindo a proporcionalidade:

I – 50% de representantes da Educação Básica;

II – 30% de representantes da Educação Superior;

III – 20% de representantes da Educação Profissional.

Art. 24. Para exposição oral na Plenária Final, o participante deverá se inscrever até 15 minutos antes da abertura dos trabalhos, com devida identificação pessoal e do tema que irá abordar, respeitando o número máximo de três intervenções por Eixo.

§ 1º As declarações de voto deverão ser encaminhadas, em até 24 horas, com no máximo uma lauda, formatada em tamanho A4, com margens superior e esquerda de 3 cm e direita e inferior de 2 cm, em fonte Arial 11 ou equivalente, por meio de *link* a ser disponibilizado pelo Coordenador da IV Conae do NRE de Toledo.

§ 2º As emendas não aprovadas constarão dos Anais da Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora que, se necessário, poderá solicitar orientações ao Comitê Estadual.

Comissão Organizadora

O COMITÊ ESTADUAL



LISTA DE ANEXOS

Anexo I – Programação

Anexo II – Representações Estaduais de Educação

Anexo III – Distribuição de vagas da Etapa Estadual

Anexo IV – Lista de inscrição

Anexo V – Lista de presença

Anexo VI – Lista de Delegados e suplentes

Anexo VII – Lista de suplentes que substituirão os Delegados

Anexo VIII – Documento Referência com Parágrafos Numerados

ANEXO I – PROGRAMAÇÃO

Data – 05/05/2022 - Palestra *online*

Local – Auditório Acary de Oliveira - junto ao Paço Municipal.

19h - Abertura com Mesa de Honra. Para as autoridades será Presencial, com 2 (dois) minutos para uso de fala.

19h30min - Palestra *online* transmitida pelo canal do *youtube*. Palestrante: Professor Manoel Humberto Gonzaga de Lima - Presidente da União dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME Nacional e do Fórum Nacional de Educação.

Data - 06/05/2022. De maneira presencial.

Local - Anfiteatro da Universidade Paranaense – UNIPAR – Campus I, Avenida Parigot de Souza, 3636 – Toledo – PR

7h30 - Credenciamento e *coffee breack*

8h - Leitura e aprovação do Regimento Interno da CONAE

9h - Plenárias de Eixo. Discussão dos Eixos e Subeixos do Documento de Referência da CONAE Nacional

11h30min: Intervalo para almoço

13h30min: Retomada das Plenárias de Eixo

15h - Intervalo

15h30min: Plenária Final, Apresentação de Moções e Escolha dos Delegados para a Etapa Estadual

17h - Encerramento

ANEXO II – REPRESENTAÇÕES ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO

COLEGIADO ESTADUAL	REPRESENTANTES
	Seed
	CEE
	Coordenação do Fórum Estadual
	Undime
	Uncme
	Sindicatos - Patronal/Particular
	Pais
	Alunos
	Trabalhadores da Educação Básica

SETORES SOCIAIS	REPRESENTANTES
	LGBT
	EJA
	Pessoa com Deficiência
	Idoso
	Quilombola
	Negro
	Indígena
	Do campo
	Ciganos/Povos Itinerantes
	Mulheres
	Juventude

Anexo III – Distribuição de vagas da Etapa Estadual

Anexo IV – Lista de inscrição

Anexo V – Lista de presença

Anexo VI – Lista de Delegados e suplentes

Anexo VII – Lista de suplentes que substituirão os Delegados

Anexo VIII – Documento Referência com Parágrafos Numerados